

## Esclarecimentos 6

1) Considerando-se as disposições da alínea “b” do item 1.2.1 do edital, a qual estabelece como serviço pertinente da agência contratada o de criar formas inovadoras de comunicação, bem como a alínea “a4” do item 7.3.1, que abre a possibilidade de desenvolvimento de peças de Não Mídia no plano de comunicação desta concorrência, e levando-se em conta que tais, dependendo da sua natureza, somente poderão ser visualizadas e bem compreendidas pela Subcomissão técnica através de layouts que contenham a aplicação das peças em mock-ups, deseja-se saber se o posicionamento da Comissão de Licitação no esclarecimento 3 (questão 3), o qual é rememorado ao fim deste questionamento, é de caráter eliminatório mesmo que as peças apresentadas aplicadas em mockups mantenham boa leitura, sejam devidamente não identificadas e se adequem as dimensões do envelope 1.

Entendemos e respeitamos o posicionamento da Comissão de Licitação, porém lembramos que mesmo peças tradicionais, como o referido outdoor, podem conter abordagens inovadoras, tais como recortes, os quais serão melhor compreendidos mediante a apresentação de layouts que contenham a aplicação da peça em mockup.

R= Considerando que o edital não definiu o modo de apresentação dos layouts e conforme posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, por meio do Esclarecimento 3, questão 3, que os layouts devem ser apresentados no formato não aplicado, apenas para análise da Subcomissão Técnica, vale ressaltar, que o edital é soberano. Sendo assim, não será de caráter eliminatório caso os layouts sejam apresentados no formato aplicado. Mesmo assim, reiteramos a atenção quanto ao sigilo da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

2) O item 6.3.3.4 exige que

*"Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea "a" do subitem 6.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:*

*(a) As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;"*

Pergunta-se: No caso de banner para site, se a licitante apresentar apenas 1 layout (peças), mas no planejamento estratégico forem desenvolvidos vários formatos levando em conta a situação de cada veículo e as particularidades de formatos em seus sites, neste caso de veiculação em vários sites / blogs, onde cada um terá uma formatação diferente, essa ambientação da peça ao formato do site será considerada uma peça nova?

R= Neste caso se forem apresentados, **“fisicamente”**, 02 (dois) exemplos de peças, sendo estas variações de formato para mesmo exemplo de peça, será computado para fins de atendimento ao limite previsto na alínea (a), do item 6.3.3.3 do edital (até 10 exemplos de peças e ou material), 02 exemplos de peças, conforme traduz o item 6.3.3.4, em sua alínea (a). Entretanto, sugerimos que seja apresentado, **“fisicamente”**, somente um exemplo de peça e ou material para cada proposta sugerida, mesmo que no planejamento estratégico sejam desenvolvidos outros formatos para o mesmo exemplo de peça e ou material.

3) No envelope NÃO IDENTIFICADO, no caso de ser inserido CD / DVD, não é esclarecida a forma de exposição dos mesmos, se aplicados em uma folha branca com envelope preso ou se solto no envelope. Neste caso, pode ser colocada etiqueta para identificar apenas o tipo de material. Ex.: áudio?

R= Sugerimos a utilização do CD/DVD do tipo **“printable”**, sendo indicado apenas o título da peça (ex.: áudio/spot), em fonte ‘arial’, cor ‘automático’, tamanho ‘12 pontos’. O CD/DVD poderá ser acondicionado em envelope de CD/DVD branco, sem identificação.

**4) ITEM 6.10.2.1** - A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, **na última página**, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

Na última página da descrição do Relato, ou na última página do Relato como um todo? Ou seja, após as peças apresentadas de cada case?

R= Entendemos que na descrição do Relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente, indicando ainda nome, cargo e ou função do responsável, com a devida assinatura a fim de atestar a veracidade do Relato, na última página, caso o relato apresente mais de uma. Neste caso, nas demais páginas e peças sugerimos apenas a assinatura do autor do referendo.

**5) A página 20 do edital, item 6.10 diz:**

6.10 - A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com **o máximo de 02 (duas) páginas**, em que serão **descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.**

Mais a frente, diz:

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a **indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.**

Comentário-Dúvida

Normalmente nos RELATOS... já se faz uma justificativa geral da campanha **nas duas páginas** permitidas para isso, com defesa geral da campanha e das peças apresentadas. **Não seria redundante uma nova justificativa (indicação sucinta do problema) na apresentação das peças separadamente como pede o ITEM III?** Ou seja, o que se analisa nos RELATOS é o conjunto das peças (problema, estratégia, resultado da campanha, etc). O edital deixa a entender que devemos usar nos RELATOS o mesmo procedimento que foi dado ao REPERTÓRIO, ou seja, explicar as peças separadamente. Não seriam as duas páginas já suficiente para relatar problemas e propostas.

R= Entendemos que o item 6.10 do edital pede a descrição das soluções bem-sucedidas do problema de comunicação proposto, já o item 6.10.3 , III do edital pede apenas a **“indicação sucinta”** em cada peça e ou material do problema de comunicação proposto, juntamente com a ficha técnica.

**6) ITEM 6.8.1.2, SOBRE O REPERTÓRIO**

-  
O edital, na página 19, item 6.8.1.2 diz que "As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais".

O edital permite a apresentação de peças soltas do repertório, mas não deixa claro se estas peças podem ser apresentadas de forma acabada, ou apenas em forma de layout impresso. A

exemplo de peças como uma revista, um livro, um folder; cada uma dessas peças pode ser apresentada separada do caderno de forma finalizada, da forma como foi impressa para este fim, sem ser apenas um layout?

R= Entendemos que o item item 6.8.1. do edital traduz que a peças impressas poderão ser apresentadas em papel A4 ou A3 dobrado, junto ao caderno específico que trata o item 6.7, assim como poderão ser apresentadas soltas do mesmo. Sugerimos a apresentação destas sob forma de layout neste caso. Contudo, o item 6.8.1.2.1 do edital prevê também, que as peças poderão ser apresentadas soltas, sob qualquer formato, e ainda dobradas ou não. Sendo assim, entendemos que as peças, poderão sim, ser apresentadas no formato acabado.

#### **7) SOBRE OS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

O edital, na página 20, item 6.10.2 diz que "Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pelo anunciante". E no item 6.10.2.1 diz que "A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo".

O edital não deixa claro se estes respectivos clientes são os que ocupavam o cargo ou função de chefia à época em que a solução do problema foi executada, ou se estes clientes são os responsáveis atuais da pasta, mesmo que estes não tenham conhecimento sobre os problemas que foram vivenciados à época e por isso não consigam mensurar a eficácia da solução.

R= Entendemos que o referendo do Relato se fará por pessoa que detenha direitos legais pela Anunciante, sendo esta, ocupante de cargo e ou função na data da emissão do referendo, ou seja, o responsável atual.

**8) As etiquetas no envelope 2,3 e 4 deverão ser em qual formato? Arial 12 espaçamento simples?**

R= O edital não especifica qual o formato das etiquetas, assim como não especifica qual o tipo, tamanho, cor de fonte e ou espaçamento a ser utilizado nestas, nos envelopes 2, 3 e 4. Assim, entendemos que fica a critério da licitante. O importante é observar às informações trazidas nos itens 3.9.1 e 3.9.2 do edital para cada etiqueta, dos envelopes 2, 3 e 4.